



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo nº 33A/2023**

**Dispensa de Licitação nº 29/2023**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa, do tipo *menor preço* com critério de julgamento *global*, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e Compras pelo e-mail até a data e horário limite estabelecidos.

**Limite para a Apresentação de Propostas: 24/05/2023, às 15h, impreterivelmente.**

**Horário de Referência:** Brasília-DF

**Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:** [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br)

**Link do Edital:** <https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/avisos-de-contratacao-direta>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim ( ) Não

Margem de Preferência Local/Regional: ( ) Sim (X) Não

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores da câmara municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tremembé/SP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 – PODER LEGISLATIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 001 DIRETORIA GERAL

01.031.0070.2149 – Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$49.196,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2. Trata-se de dispensa de licitação **exclusiva** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observadas as disposições da Lei Complementar n. 123/2006.

### 5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação em Diário Oficial do Município, para que a referida proposta (Anexo II) e documentos de habilitação (Anexo I) sejam encaminhados ao e-mail: [compras@tremembe.sp.leg.br](mailto:compras@tremembe.sp.leg.br), preferencialmente fazendo referência à Dispensa de Licitação nº 29/2023.

**5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação para habilitação: 24/05/2023, às 15h, impreterivelmente.**

### 5.2. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.2.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo contante no ANEXO II deste Aviso.

5.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e global constantes deste Aviso e seus anexos, devendo obedecer o valor estimado (máximo) pela administração.

### 5.3. DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado.

### 6. DO PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, e ateste do fiscal do contrato, bem como de relatório comprobatório pela plena execução dos serviços.

6.2. Para a realização dos pagamentos, a vencedora deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada para a habilitação durante toda a execução contratual.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <https://www.tremembe.sp.leg.br/> e no Diário oficial do Município, disponível no endereço <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>.

8.2. Poderá a administração revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação deste procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- 8.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Legislativo.
- 8.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.6.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 8.6.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 8.6.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
  - 8.6.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.7. As providências dos subitens 8.6.1 e 8.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
- 8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - ANEXO II – Proposta de Preços;
  - ANEXO III – Termo de referência;
  - ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
  - ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME / EPP;
  - ANEXO VI – Declaração Unificada

Estância Turística de Tremembé, 18 de maio de 2023.

---

Mariana L. Hohmann Claro  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 29/2023**

**PROCESSO DE COMPRA Nº: 33A/2023**

### **1. Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:**

- 1.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- 1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
- 1.8. NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ÓRGÃOS DE MESMA FINALIDADE, A FIM DE OBTER COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO;
- 1.9. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- 1.10. DECLARAÇÃO UNIFICADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0004-20



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 29/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº: 33A/2023

CRITÉRIO / TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_ DATA:        /        /  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S): \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	VIGÊNCIA/ QUANTIDADE	VALOR MENSAL/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realizar a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, de atividades continuadas de atendimento, suporte técnico remoto e presencial para os usuários e serviços de TI por meio de uma equipe de suporte <i>Service Desk</i> ; Fornecer serviços de instalação e manutenção de hardware, software e rede, conforme descrito e especificado no Termo de Referência*.	12 MESES		

**\*TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme Termo de Referência.

**DO VALOR:** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

**DO PRAZO DA PROPOSTA:** Mínimo de 30 dias.

**DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:** OS SERVIÇOS/PRODUTOS SERÃO PRESTADOS/ENTREGUES NA SEDE DA CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 16/05/2023

**DIRETORIA/DEPARTAMENTO: COMUNICAÇÃO**

**REQUISITANTE: JACKSON BARBOS DE OLIVEIRA**

**PROTOCOLO:**

**MATRÍCULA:**

**MEMORANDO:**

**1 - OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores da câmara municipal, conforme termo de referência.

**2 - JUSTIFICATIVA:** Como a Câmara Municipal não dispõem de técnico e nem de setor voltado para área de tecnologia da informação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visto a importância da manutenção preventiva de equipamentos tecnológicos, análise e avaliações de segurança de dados e de informações desta Casa de Leis, e sugestões de soluções tecnológicas para redução dos custos operacionais.

**3 - DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE:** Fica preservado e garantido a manutenção dos interesses públicos através dos princípios que serão preservados através da contratação deste objeto, sendo, alguns deles, celeridade, transparência e publicidade dos atos desta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	MODO DE EXECUÇÃO / UNIDADE	PERÍODO/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (CONFORME ESTIMADO)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE PRESTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA	SETOR REQUISITANTE	PRINCIPAIS ATIVIDADES/CARACTERÍSTICAS
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mês	12 meses	R\$4.099,66	R\$49.196,00	Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé	Comunicação	Realizar a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, de atividades continuadas de atendimento, suporte técnico remoto e presencial para os usuários e serviços de TI por meio de uma equipe de suporte Service Desk; Fornecer serviços de instalação e manutenção de hardware, software e rede.

#### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

#### 5 - ESPECIFICIDADES DO OBJETO

5.1 Realizar a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, de atividades continuadas de atendimento, suporte técnico remoto e presencial para os usuários e serviços de TI por meio de uma equipe de suporte Service Desk;

5.2 Fornecer serviços de instalação e manutenção de hardware, software e rede nos seguintes termos:

5.3 Em relação a manutenção de hardware;





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



5.3.1 Verificação do local (caso haja necessidade de retirada para teste em laboratório documentar e agendar);

5.3.2 Instalação do Equipamento no local;

5.3.3 Limpeza interna do Equipamento regulamento com agendamento;

5.3.4 Atualização das Firmwares;

5.3.5 Troca de peças caso seja verificado a necessidade (peças não inclusas);

5.3.6 Verificação da necessidade de Upgrade do Hardware;

## **5.4 Em relação a manutenção de Software;**

5.4.1 Instalação do Sistema Windows;

5.4.2 Preparação do Sistema atualizações e otimizações;

5.4.3 Verificações de Segurança;

5.4.4 Atualização do Sistema Operacional;

5.4.5 Verificação de Vírus;

5.4.6 Verificação e Gerenciamento do Backup do S.O;

## **5.5 Em relação a manutenção da rede de computadores;**

5.5.1 Acompanhamento de passagens de cabos;

5.5.2 Clipagem e testes de comunicação dos cabos;

5.5.3 Segregação da rede (Câmara "Departamentos", Rede Muncípe, Câmeras de Segurança);

5.5.4 Configuração dos Switches;

5.5.5 Garantia da segurança da rede de computadores;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



## 5.5.6 Configurações dos Aceso Points rede Interna e Visitante;

### 6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 6.1 Em relação a expectativa do serviço contratado, a empresa deverá:

6.1.1 Garantir o perfeito funcionamento do ambiente operacional dos computadores e rede;

6.1.2 Garantir a segurança da rede por meio de gerenciamento de acessos;

6.1.3 Propor eventuais melhorias de infraestrutura e segurança da informação;

6.1.4 A Contratada deverá fornecer funcionário para realização de visita técnica (não se trata de regime de dedicação exclusiva), a ser realizada diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, presencialmente e em horário comercial, para suporte e levantamento das demandas dos usuários dos sistemas de informática da Câmara;

6.1.5 Dar suporte, caso necessário, em ETRs e TRs, para eventuais aquisições de periféricos, materiais de consumo e equipamentos tecnológicos;

6.1.6 Emitir parecer, caso manifestado a necessidade, de avaliação dos bens tecnológicos a serem adquiridos pela contratante;

6.1.7 Participar, caso manifestado a necessidade, de Comissões nomeadas pela contratante para aquisição de bens e serviços tecnológicos;

6.1.8 Disponibilizar um funcionário para estar de forma presencial, na Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, ao menos 3 (três) dias da semana, em horário comercial, para atendimento imediato de possíveis intercorrências que venham a ocorrer.

#### 6.2 – Com relação a expectativa das soluções a serem apresentadas, a empresa deverá:

6.2.1 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer e implantar uma ferramenta de acesso remoto que assegure a privacidade dos usuários que exija autorização do usuário para conexão, tráfego de dados criptografados entre as duas pontas e que permite o atendimento de estações de trabalho que estejam em redes locais distintas utilizando a internet, compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Mac, Linux;

6.2.2 Durante a vigência do contrato a contratada deverá fornecer e implantar uma solução para inventário automatizado do ambiente, com suporte



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



para até 50 dispositivos, capaz de detectar remotamente informações de hardware, sistemas operacionais, aplicativos instalados, compatível com sistemas operacionais Windows, ferramenta para geração de relatórios, suporte para detecção de equipamentos em rede local, VPN e agente para conexão direta de dispositivos ao servidor pela internet;

6.2.3 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar uma ferramenta de gerenciamento de chamados que permita aos usuários abertura e acompanhamento das requisições via web, com emissão de relatórios;

**6.2.4 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar soluções quanto a segurança das informações da Câmara Municipal, devendo esta indicar melhorias através de relatórios e pareceres, buscando a confidencialidade de dados e a eficiente transparência das informações conforme instrução da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

## **7 – DO PARQUE TECNOLÓGICO:**

7.1 Compõem o parque tecnológico os seguintes equipamentos e suas quantidades:

Computadores (desktops): 21 unidades;

Notebooks: 3 unidades;

Roteadores: 4 unidades;

Impressoras: 9 unidades.

## **8 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços;

8.2 Nos casos de substituição de peças ou nova ligação de rede, os materiais de consumo necessários deverão ser solicitados à contratante;

8.3 Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



econômica entre as partes.

8.4 O valor total ofertado será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo essas pagas, em nome da contratada, em até 10 (dez) dias úteis posterior ao vencimento do mês subsequente, e após atesto da nota pelo Gestor do contrato.

8.5 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório comprobatório pela plena execução dos serviços.

## **9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, se assim necessário for.

## **10 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

10.1 A proposta deverá ter o prazo mínimo de 30 (tinta) dias.

## **11 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços contratados não poderão, sob pena da Lei, serem terceirizados pela contratada, devendo esta, apresentar soluções à contratante, para eventuais problemas corretivos de alta complexidade, em até 24 (vinte e quatro) horas. Já para os serviços de média e baixa complexidade, deverá ser apresentada solução imediata pelo técnico responsável.

11.2 A contratada, se responsabilizará integralmente, pelos problemas tecnológicos corretivos, identificados pela ineficiência na prestação dos serviços preventivos, cabendo rescisão de contrato e com penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

## **12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

12.1 Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:

12.1.1 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



- 12.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
- 12.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 12.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 12.1.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- 12.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 12.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
- 12.1.8 NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ÓRGÃOS DE MESMA FINALIDADE, A FIM DE OBTER COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO;
- 12.1.9 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- 12.1.10 DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Tremembé, 16 de maio de 2023.

---

**JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA II**

---

**RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor Requisitante, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4.ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 001 DIRETORIA GERAL

01.031.0070.2149 – Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.22 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

**CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Setor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, afim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7.ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 8.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 9.ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tremembé, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE**  
**RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**  
**PRESIDENTE**

**XX – CONTRATADO**  
**SR. XX**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG.

Nome:

RG.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



**PROCESSO DE COMPRAS:** xxx/202x

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO:** xxx/202x

**CONTRATO:** xxx/202x

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

**CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XX**, inscrito no CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tremembé, 01 de março de 2023.

Declaro ciência:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ n.º xx.xxxx.xxx/xxxx-xx

---

SETOR REQUISITANTE  
NOME COMPLETO DO REQUISITANTE  
CARGO DO REQUISITANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº \_\_\_\_/2023

Processo de Compra nº \_\_\_\_/2023

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº \_\_\_\_/2023

Processo de Compra nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Legislativo Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**